



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

LEI N° 316/2013 Rurópolis-PA.

03 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Rurópolis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Setembro de 2013, reajuste salarial de 15% (quinze por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Rurópolis.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis em, 03 de Outubro de 2013.


Pablo Raphael Gomes Genuino
Prefeito Municipal

